

Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 05 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001652/2013
Data: 06/09/2013 Horário: 11:42
Legislativo - OUT 17/2013

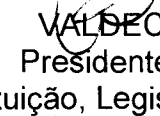
À SUA EXCELÊNCIA
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBITINGA – SP

Senhor Presidente:

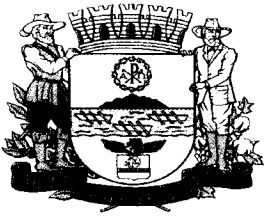
Conforme solicitado por Vossa Excelência, encaminho com este Redação Final dos Projetos de Lei nºs 080 e 114/2013, elaboradas por esta Comissão, para conhecimento e análise do referido Plenário.

Sendo o que me cumpre.

Atenciosamente,


VALDECIR DE TRAQUE
Presidente da Comissão de
Constituição, Legislação, Justiça e Redação





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“ALTERA A LEI Nº 3.129, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE INSTITUI NORMAS DE CONDUTA EM ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei nº 080/2013, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi)

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.129, de 10 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

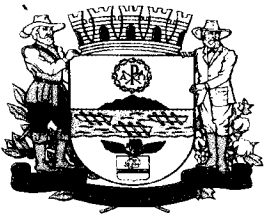
“Art. 3º. Poderão as empresas que exploram o plantio e colheita de cana-de-açúcar no Município de Ibitinga, realizar a operação de rega nas estradas municipais que atingem sede de bairro, igrejas, salões de festas, escolas, concentração de residências, indústrias diversas, explorações de culturas cobertas (viveiros, hortas), aviários, estábulos (produção de leite), etc.”

Art. 2º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.129 passará a vigorar como Artigo 4º e o Artigo 4º passará a vigorar como Art. 5º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI

“INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A CAVALGADA DA FÉ.”

(Projeto de Lei nº 114/2013, de autoria do Vereador Igor Fiorentino)

Art. 1º - Fica inserido no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga o evento cultural CAVALGADA DA FÉ.

Art. 2º - Fica determinado como data oficial do evento a primeira semana do mês de setembro, que será marcada pela partida dos cavaleiros rumo ao Santuário de Aparecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

